



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 025/2019

DE : PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 28/02/2019

2
J
A divisão de
licitação p/
análise e
providências
08/03/19

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Dispensa de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de **Dispensa de licitação** para aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL, foram feitas três cotações com empresas pertinentes ao ramo e a empresa que forneceu a melhor proposta para o município foi a empresa AMILTON MADOENHO E CIA EPP, inscrita no CNPJ Nº05. 686.462/0001-28 com sede na CONGONHINHAS-PR, conforme documentação em anexo.

VALOR RS.9.222,60

PRAZO ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO;

CONDIÇÕES PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA;

DOT. ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – MAT.CONSUMO-213

Cordialmente,

Congonhinhas, 28 de Fevereiro de 2019.

Paulo Sergio da Silva
Secretario Municipal de Obras e Viação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 2023/201 Hora. 08:40
Data 11/03/2019



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº 025/2019

A realização deste procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a compra de materiais de construção citados neste memorando. Visa à construção do Pátio Municipal, o qual foi transferido de local. Sendo assim, o mesmo precisa ser concluído, pois os veículos (carros, caminhões, maquinários, ônibus) que compõem a Frota Municipal precisam de uma segurança, tendo como finalidade atender outras demandas dessa secretária, bem como, um escritório com banheiro, almoxarifado, mureta em volta da cobertura existente, guarita para o vigia e cerca em volta do terreno do pátio municipal em tela mangueirão. Está é a justificativa,

Cordialmente,

Paulo Sergio da Silva
Secretario Municipal de Obras e Viação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL- S.R.M

Empresa: AMILTON MADDOENHO E CIA EPP

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
1	Tijolos 6 Furos	unid	10.000	0,27	2.700,00
2	Cimento 50kg	saco	30	21.85	655,50
3	Cal 20kg	saco	40	7.84	313,60
4	Treliça H8 6mt	peça	15	23.79	356,85
5	Tela Mangueirão 1,00 x 50M	rolo	3	315,00	945,00
6	Areia Lavada	m ³	10	79,00	790,00
7	Pedra brita	m ³	5	66,00	330,00
8	Refletores Led 100W 650K	unid	4	52,00	208,00
9	Soquetes Lâmpadas Comum	unid	10	2,30	23,00
10	Interruptores Emb2 Tecla	unid	10	4,00	40,00
11	Cano 100	barra	3	44,00	132,00
12	Curva 100	barra	4	3,40	13,60
13	TE 100	unid	2	7,15	14,30
14	Cano 40	barra	3	18,50	55,50
15	Curva 3/4	peça	5	0,45	2,25
16	Curva 40	peça	4	0,75	3,00
17	Luvras 3/4	peça	2	0,45	0,90
18	Emendas 3/4	peça	2	0,50	1,00
19	TE 3/4	peça	5	0,75	3,75
20	Curva 3/4	peça	5	0,40	2,00
21	Tubo Cola Grande	unid	1	5,85	5,85
22	Torneiras 3/4	peça	3	14,00	42,00
23	Caixa Descarga	peça	1	29,00	29,00
24	Vaso Sanitário	peça	1	114,00	114,00
25	Tábua de 20 cm 2mts	unid	70	6,80	483,00
26	Prego 17x27	pct	5	11,50	57,50
27	Lâmpadas comum led	unid	20	9,90	198,00
28	Fitas Isolante Grande	unid	10	5,40	54,00
29	Fio de Tomada 4 Duplo	rolo	1	2,10	210,00
30	Telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm	Unid	16	51,00	816,00
31	Parafuso Telheiro 1/4x110	unid	30	0,60	18,00
32	Carrinho de Mão Pedreiro	unid	3	98,00	294,00
33	Madeirite 1,10 x 2,20 17mm	unid	10	27,50	275,00
34	Prego 15x15	pct	3	12,00	36,00
TOTAL					9.222,60

Paulo Sergio da Silva
Secretario Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL- S.R.M

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	Tijolos 6 Furos	unid	10.000	0,27	2.700,00
2	Cimento 50kg	saco	30	21,85	655,50
3	Cal 20kg	saco	40	7,84	313,60
4	Treliça H8 6mt	peça	15	23,79	356,85
5	Tela Mangueirão 1,00 x 50M	rolo	3	315,00	945,00
6	Areia Lavada	m ³	10	79,00	790,00
7	Pedra brita	m ³	5	66,00	330,00
8	Refletores Led 100W 650K	unid	4	52,00	208,00
9	Soquetes Lâmpadas Comum	unid	10	2,30	23,00
10	Interruptores Emb 2 Tecla	unid	10	4,00	40,00
11	Cano 100	barra	3	44,00	132,00
12	Curva 100	barra	4	3,40	13,60
13	TE 100	unid	2	7,15	14,30
14	Cano 40	barra	3	18,50	55,50
15	Curva 3/4	peça	5	0,45	2,25
16	Curva 40	peça	4	0,75	3,00
17	Luvax 3/4	peça	2	0,45	0,90
18	Emendas 3/4	peça	2	0,50	1,00
19	TE 3/4	peça	5	0,75	3,75
20	Curva 3/4	peça	5	0,40	2,00
21	Tubo Cola Grande	unid	1	5,85	5,85
22	Torneiras 3/4	peça	3	14,00	42,00
23	Caixa Descarga	peça	1	29,00	29,00
24	Vaso Sanitário	peça	1	114,00	114,00
25	Tábua de 20 cm 2mts	unid	70	6,80	483,00
26	Prego 17x27	pct	5	11,50	57,50
27	Lâmpadas comum led	unid	20	9,90	198,00
28	Fitas Isolante Grande	unid	10	5,40	54,00
29	Fio de Tomada 4 Duplo	rolo	1	210,00	210,00
30	Telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm	Unid	16	51,00	816,00
31	Parafuso Telheiro 1/4x110	unid	30	0,60	18,00
32	Carrinho de Mão Pedreiro	unid	3	98,00	294,00
33	Madeirite 1,10 x 2,20 17mm	unid	10	27,50	275,00
34	Prego 15x15	pct	3	12,00	36,00
TOTAL					9.222,60

05.686.462/0001-28

AMILTON MADOENHO
E CIA LTDA EPP

Avenida De Lauro Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

21/02/19

6

Elso Benedito Martins Filho
Escritor de Títulos e Documentos
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIA
AMILTON MADOENHO E CIA LTDA
CNPJ – 05.686.462/0001-28

1

AMILTON MADOENHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1963, comerciante, portador da cédula de identidade, RG n.º 4.425.987-7 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 532.570.499-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges n.º 323, Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000.

LILIANE PATRICIA DOS SANTOS MADOENHO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1985, natural de Congonhinhas – PR, portadora da cédula de identidade, RG n.º 8.079.857-1, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 051.261.959-05, residente e domiciliada na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges n.º 323, Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000.

Únicos sócios da empresa **AMILTON MADOENHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.686.462/0001-28**, com sede na Avenida Manoel Ribas, n.º 318, Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41207343351**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, transformar de Sociedade Empresária Limitada em Empresário de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas:

MS/O
LB

CLÁUSULA 1ª. A sócia **LILIANE PATRICIA DOS SANTOS MADOENHO**, possuidora de 17.140 (dezesete mil cento e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio remanescente **AMILTON MADOENHO** a totalidade de suas cotas, dando e recebendo, em moeda corrente nacional, o valor nominal de suas cotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem da cessionária, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA 2ª. Em decorrência da alteração havida, o qual o capital social inteiramente subscrito e realizado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Quadro societário	Percentual	Quotas	Capital (R\$)
AMILTON MADOENHO	100%	120.000	120.000,00
Total	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA 3ª. A sociedade passa a girar sob a razão social de **AMILTON MADOENHO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20186118287.
PROTOCOLO: 186118287 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240530. NIRE: 41207343351.
AMILTON MADOENHO E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7
V

Elio Benedito Martins Filho
Escritor de Escrituras, substituto
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO
AMILTON MADOENHO E CIA LTDA
CNPJ - 05.686.462/0001-28

2

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **AMILTON MADOENHO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 6ª. DA TRANSFORMAÇÃO; Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresária, sob o novo nome empresarial de: **AMILTON MADOENHO** e têm sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, nº 318, Centro na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná CEP: 86.320-000, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 7ª. DO CAPITAL SOCIAL: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Congonhinhas, 28 de novembro de 2018.



Amilton Madoenho



Liliane Patricia dos Santos Madoenho



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 20186118287.
PROTOCOLO: 186118287 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240530. NIRE: 41207343351.
AMILTON MADOENHO E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Eiso Benedito Martins - Titular

PR

Rua Oscar Pereira de Camargo, 335 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 85320-000
Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° NETkb.MCbAQ.f8IKI - UcaAK.2yd3u

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por "AUTENTICIDADE" (as) assinaturas: AMILTON MADDOENHO; LILIANE PATRICIA DOS SANTOS MADDOENHO.

Congonhinhas, 07 de dezembro de 2018.
Dout fe

Em Teste

Eiso Benedito Martins - Escrevente Substituto

Eiso Benedito Martins Filho
Escrevente / Substituto
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB N° 20186118287.
PROTOCOLO: 186118287 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240530. NIRE: 41207343351.
AMILTON MADDOENHO E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AMILTON MADOENHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) DIONIZIO MADOENHO	(mãe) JULIA PIANCA MADOENHO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1963	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4.425.987-7	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 532.570.499-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOË MENDES				NÚMERO 46
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas	
MUNICÍPIO Congonhinhas				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL AMILTON MADOENHO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA MANOEL RIBAS				NÚMERO 318
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas	
MUNICÍPIO Congonhinhas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comercialsaosebastiao@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/04/1965	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.686.462/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2180002215881		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 41108530748.
PROTOCOLO: 186115180 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805240549. NIRE: 41108530748.
AMILTON MADOENHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

www.tabelionato.com.br
Tabela de preços
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Elso Benedito Martins - Titular
 Rua Oscar Pereira da Camargo, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
 Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR

FUNARPEN
 SELO DIGITAL N° NETkb.MCbAQ.j8IKI - UcaAK.2yd3u
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **AUTENTICIDADE** (as) assinatura(s): **AMILTON MADOENHO**
 Congonhinhas, 17 de dezembro de 2018.
 Dou fé.

Em Teste: 
 Elso Benedito Martins Filho - Escrevente Substituto

Elso Benedito Martins Filho
Escrevente / Substituto
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB N° 41108530748.
 PROTOCOLO: 186115180 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805240549. NIRE: 41108530748.
 AMILTON MADOENHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



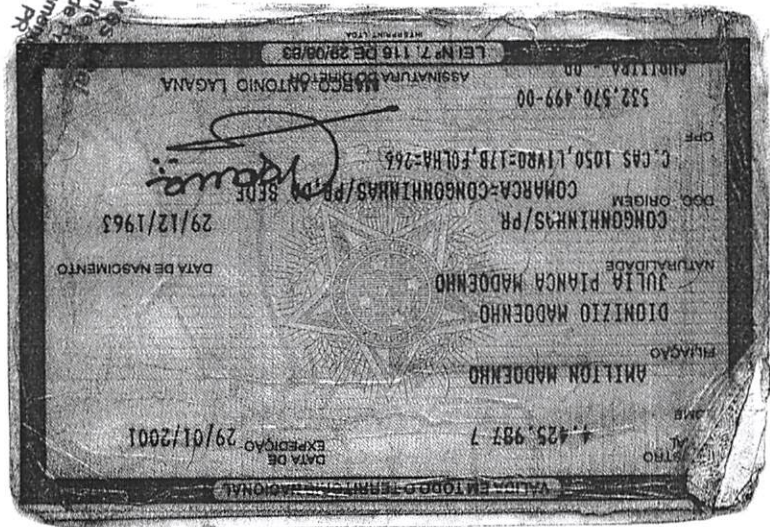
SELO FUNARPEN
Lei 12.228/16 (18/07/2016)
Tabelação de Notas
Exclusivo para Cópia
FPM34301

AUTENTICAÇÃO
Oscari Nicolazzi e de Poderes de Titulares e Documentos
Congonhinhas - Paraná - CEP: 86320-000
Fone/Fax: (41) 3584-1142

Certifico que a presente cópia é reproduzida fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Congonhinhas - 22/02/19

Este Documento Mantém Tabelação

Tamires Alves
Escritório de Serviço Notarial e de Documentos
Congonhinhas - PR



12
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.686.462/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2003
NOME EMPRESARIAL AMILTON MADOENHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SAO SEBASTIAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 318	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5541-244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **09:28:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº: 175/2019

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a AMILTON MADOLENHO inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05686462000128, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: MANOEL RIBAS Nº 318, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas

Ramo de Atividade:


Atividade	Princ.	Descrição
47.44-0-05	Sim	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Com validade até 28/02/2020.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 20 de Fevereiro de 2019.


Jeferson do Nascimento Pena
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMILTON MADOENHO
CNPJ: 05.686.462/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:38 do dia 30/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2019.

Código de controle da certidão: **47EA.DC33.0731.0022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

15
✓

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019547024-46

Certidão fornecida para o CPF/MF: **532.570.499-00**
Nome: **AMILTON MADOENHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

16
V

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019613749-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.686.462/0001-28**
Nome: **AMILTON MADOENHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

27

VÁLIDO ATÉ

26/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AMILTON MADOENHO - CNPJ 05.686.462/0001-28

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 25/02/2019

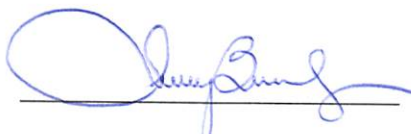
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinas(PR), 25 de Fevereiro de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

18
V

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05686462/0001-28
Razão Social: AMILTON MADOENHO
Nome Fantasia: COMERCIAL SAO SEBASTIAO
Endereço: AV MANOEL RIBAS 318 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021800561101308310

Informação obtida em 25/02/2019, às 09:36:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMILTON MADOENHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.686.462/0001-28

Certidão nº: 168282413/2019

Expedição: 25/02/2019, às 09:37:03

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A M I L T O N M A D O E N H O**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.686.462/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL- S.R.M

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	Tijolos 6 Furos	unid	10.000	0,28	2800,00
2	Cimento 50kg	saco	30	24,00	720,00
3	Cal 20kg	saco	40	8,00	320,00
4	Treliça H8 6mt	peça	15	29,00	435,00
5	Tela Mangueirão 1,00 x 50M	rolo	3		
6	Areia Lavada	m ³	10	80,00	800,00
7	Pedra brita	m ³	5	70,00	350,00
8	Refletores Led 100W 650K	unid	4	79,80	319,20
9	Soquetes Lâmpadas Comum	unid	10	4,90	49,00
10	Interruptores Emb 2 Tecla	unid	10	12,90	129,00
11	Cano 100	barra	3	55,00	165,00
12	Curva 100	barra	4	6,00	24,00
13	TE 100	unid	2	12,00	24,00
14	Cano 40	barra	3	26,90	80,70
15	Curva 3/4	peça	5	1,00	5,00
16	Curva 40	peça	4	1,50	6,00
17	Luvax 3/4	peça	2	1,00	2,00
18	Emendas 3/4	peça	2	1,80	3,60
19	TE 3/4	peça	5	2,30	11,50
20	Curva 3/4	peça	5	1,00	5,00
21	Tubo Cola Grande	unid	1	5,90	5,90
22	Torneiras 3/4	peça	3	14,50	43,50
23	Caixa Descarga	peça	1	35,00	35,00
24	Vaso Sanitário	peça	1	130,00	130,00
25	Tábua de 20 cm 2mts	unid	70	14,00	980,00
26	Prego 17x27	pct	5	13,80	69,00
27	Lâmpadas comum led	unid	20	10,00	200,00
28	Fitas Isolante Grande	unid	10	10,00	100,00
29	Fio de Tomada 4 Duplo	rolo	1	3,50	3,50
30	Telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm	Unid	16	55,00	880,00
31	Parafuso Telheiro 1/4x110	unid	30	1,35	40,50
32	Carrinho de Mão Pedreiro	unid	3	120,00	360,00
33	Madeirite 1,10 x 2,20 17mm	unid	10	70,00	700,00
34	Prego 15x15	pct	3	13,80	41,40
TOTAL					9837,20

21/02/19

25.276.788/0001-94
90727210-95

N. A. SANTOS HAACH - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Rua Frel Doroteu, 183
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fátima - PR

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone: 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná

Handwritten text, possibly a date or reference number, oriented vertically on the left side of the page.

133.376.78810007-84
90737310-02
N.A. SANTOS HACH - MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EIRELI - EPP
Rua Frei Dorotheu, 183
Centro - CEP 86.310-000
Nova Friburgo - RJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
CONSTRUÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL- S.R.M

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	Tijolos 6 Furos	unid	10.000	0.30	3000,00
2	Cimento 50kg	saco	30	21.90	657,00
3	Cal 20kg	saco	40	7.90	316,00
4	Treliça H8 6mt	peça	15	23.80	357,00
5	Tela Mangueirão 1,00 x 50M	rolo	3	340,00	1.020,00
6	Areia Lavada	m ³	10	98,00	980,00
7	Pedra brita	m ³	5	70,00	350,00
8	Refletores Led 100W 650K	unid	4	53,00	212,00
9	Soquetes Lâmpadas Comum	unid	10	3,00	30,00
10	Interruptores Emb 2 Tecla	unid	10	4,50	45,00
11	Cano 100	barra	3	44,50	133,50
12	Curva 100	barra	4	3,50	14,00
13	TE 100	unid	2	7,20	14,40
14	Cano 40	barra	3	18,53	55,59
15	Curva 3/4	peça	5	0,50	2,50
16	Curva 40	peça	4	0,80	3,20
17	Luvas 3/4	peça	2	0,50	1,00
18	Emendas 3/4	peça	2	0,60	1,20
19	TE 3/4	peça	5	1,05	5,25
20	Curva 3/4	peça	5	0,50	2,50
21	Tubo Cola Grande	unid	1	58,00	58,00
22	Torneiras 3/4	peça	3	30,00	90,00
23	Caixa Descarga	peça	1	30,00	30,00
24	Vaso Sanitário	peça	1	115,00	115,00
25	Tábua de 20 cm 2mts	unid	70	11,70	819,00
26	Prego 17x27	pct	5	11,75	58,75
27	Lâmpadas comum led	unid	20	17,50	350,00
28	Fitas Isolante Grande	unid	10	5,50	55,00
29	Fio de Tomada 4 Duplo	rolo	1	3,50	3,50
30	Telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm	Unid	16	52,00	832,00
31	Parafuso Telheiro 1/4x110	unid	30	0,80	24,00
32	Carrinho de Mão Pedreiro	unid	3	110,00	330,00
33	Maderite 1,10 x 2,20 17mm	unid	10	32,00	320,00
34	Prego 15x15	pct	3	13,80	41,40
TOTAL					10.326,79

21.056.278/0001-50

CASA NOVA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

Pc. Nossa Senhora Aparecida, 19
Congonhinhas - PR
CEP 86.020-000

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 - Congonhinhas - PR

21/02/2019



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 2023/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, através Memorando nº 025/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 11 de março de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



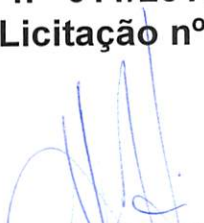
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 011/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 003/2019**.

Em: 11 de março de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

23
V



24
V

CERTIDÃO N.º 11 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de matérias para construção do pátio municipal.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
			02 DIVISÃO DE OBRAS	
		15.451.0031.2.026	Manutenção do Setor de Obras	
213	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.222,60

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 11 de Março de 2019.

Maisa de O. Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-50
PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **AMILTON MADOENHO - EPP**, CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.412/18, § 1º, Inciso II, alínea "a".

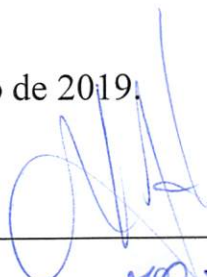
Congonhinhas, 11 de março de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

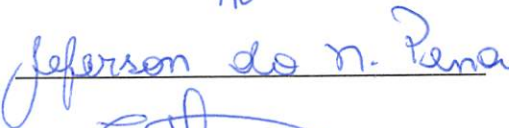
José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)











Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Freiz Martínez, 380.

COMPRAS E LICITAÇÕES: à Av. Prefeito Ramiro Freiz Martínez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 18h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519
PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (6W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
06	SIENA EL 1.4 2015	Un.	12	40,00	480,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	2	80,00	160,00
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.668/1993 de 21/08/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requereram sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wellace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.932.791-1-PR e CPF/MF nº 088.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/1993 de 21/08/1993, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Indelegabilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wellace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.887.029-86

Cláudio dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.589-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/1993 de 21/08/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Indelegabilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



258
↓

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 011 de 11/03/2019.

Objeto: **Aquisição de materiais de construção para conclusão nas obras de construção no pátio municipal.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 011, protocolo 2023 de 11/03/2019, cujo objetivo é a **aquisição de materiais de construção para conclusão nas obras de construção no pátio municipal.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público,



29
✓

baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como



30
✓

afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talento, recursos desnecessários.



Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

32
↓

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
AMILTON MADOENHO E CIA – LTDA – EPP	9.222,60	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	9.222,60	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	10.326,79	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	10.326,79	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
N.A SANTOS HAACH – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	9.837,80	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	9.837,80	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **AMILTON MADOENHO E CIA – LTDA - EPP**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 9.222,60 (nove mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa AMILTON MADOENHO E CIA – LTDA – EPP, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



33
V

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 13 de março de 2019.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para aquisição de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Pátio Municipal, junto a Empresa **AMILTON MADOENHO - EPP**, CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$.9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e prazo de entrega 15 (quinze) dias, com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 81.883.621/0001-62.

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

TIPO DE OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Traza-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de

colaboração sob o nº 01/2019, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por

intermediário do Fundo Municipal de Assistência Social - FIMAS e a Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de

Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da

respectiva política. A parceria tem a finalidade de tomar possível a execução dos

Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a Pessoa com

Deficiência, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, permitindo assim

melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais),

fortalecendo a qualidade de vida e bem estar social, garantindo a dignidade humana.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2019, conforme decreto no Plano de

Trabalho apresentado pela Entidade. Importante salientar que, conforme declaração

acessada aos autos, a entidade em questão está há mais de 26 anos em pleno e regular

funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de

qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única

que realiza a atividade descrita no plano de trabalho. A descontinuidade dos serviços

prestados pela entidade em questão, resultará graves e inestimáveis prejuízos ao

município bem como, de pessoas atendidas pela parceria pretendida.

11 - D A D I S P E N S A D O C H A M A M E N T O P Ú B L I C O

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento

público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações

de nº 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento

público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e

assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil

previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (NR). Assim, é

notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada,

portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao

presente processo. Destaque-se ainda, sendo esta Entidade a única que presta este

tipo de assistência ao município, e conforme estabelecido o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de

janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexistência

do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de

inviabilidade de competição, entre as organizações da sociedade civil, em razão da

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas

por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204 de

2015.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo

relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com

alterações da Lei 13.204 de 2015. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância

pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria,

conforme art. 33, inciso I. Que em caso de Dissolução a parte remanescente do

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações na data da

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, do tipo menor preço,

cujo o objeto é a aquisição de GRANITOS, conforme abaixo:

Onde se lê:

CREDECENCIAMENTO: Das 8h:30m às 8h:29m horas do dia 18/03/2019

Leia-se:

CREDECENCIAMENTO: Das 13h:15m às 13h:29m horas do dia 28/03/2019

ABERTURA: As 13h:30m de 28/03/2019

LOCAL DO EDITAL: www.bbmunlicitacoes.com.br

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº

514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail:

licitacoes@sbmunicipal.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2019.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Presidente da Comissão

DECRETO Nº 1.641/2019

Súmula: Dispõe do ressarcimento ao erário público de valores devidos, originários

de multas de trânsito da frota municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar

Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para

ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de

trânsito, quando da condução da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos

relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota municipal de Santa

Cecília do Pavão, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos

dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei

Federal nº 9.603/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor/conduutor ou do secretário (a)

atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO por fim, que é de responsabilidade do condutor por sua culpa, o

pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções dirigindo a

frota municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Os procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos

por servidor público efetivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do

Município de Santa Cecília do Pavão, em razão de aplicação de multas resultantes de

infração de trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de

interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo condutor

da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

DOS RESPONSABILIDADES PENAIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Artigo 2º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos

previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais:

1 - O condutor, pelas infrações decorrentes de atos praticados na utilização da frota

pública, inclusive por locação ou cessação, por infrações/multas previstas no Código de

Trânsito Brasileiro e legislações coterâneas.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 009/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Nos termos do arts. 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da

Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a

Licitação, por inexigibilidade, RATIFICO e ADJUDICO a contratação, que dispensou a

BARBOSA, BARBOSA & AMANCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº

31.672.681/0001-97, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 935, Sala 2, Centro, CEP:

86.300-000, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para realização de

show artístico com a apresentação musical do cantor "Felipe Montezine", exigido pelo

Município, nas festividades de Aniversário do Município de Congonhinhas, cujo evento a

ser realizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, no dia 23 de março de 2019, com início

previsto para às 23h00min e término às 03h00min do dia 24/03/2019, no valor total de

R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinel Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando

favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da

Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei

nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2016, o procedimento em

pauta e ADJUDICO a contratação para locação de tablado, som, iluminação, banheiros

químicos, serviços de segurança desarmada, locação de som para solenidade cívica,

propaganda móvel com min íto, para a realização das festividades em comemoração ao

aniversário do Município de Congonhinhas, junto a Empresa AR SANTOS & CIA LTDA -

ME, CNPJ nº 08.434.728/0001-33, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido

Borges, nº 225, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de

R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com execução nos dias 22 e 23/03/2019,

com pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da execução, vez que, o Processo

se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinel Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando

favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da

Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei

nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2016, o procedimento em

pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais de construção para

conclusão da obra de construção do Pólo Municipal, junto a Empresa AMILTON

MADOENHO - EPP CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº

318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$ 9.222,60 (nove mil

duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e prazo de entrega 15 (quinze) dias,

com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se

encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinel Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando

favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da

Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei

nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2016, o procedimento em

pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais de construção para

conclusão da obra de construção do Pólo Municipal, junto a Empresa AMILTON

MADOENHO - EPP CNPJ nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº

318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$ 9.222,60 (nove mil

duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), e prazo de entrega 15 (quinze) dias,

com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se

encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de março de 2019.

Valdinel Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 012/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AMILTON MADOENHO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.686.462/0001-28, Inscrição Estadual nº 902.80990-26, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Amilton Madoenho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.425.987-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.570.499-00, residente e domiciliado na Rua Noé Mendes, nº 46, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 011/2019, protocolado sob nº 2023 em 11/03/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 21/02/2019, da Dispensa de Licitação nº 003/2019, ratificada em 14/03/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Pátio Municipal, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
1	Tijolos 6 Furos	unid	10.000	0,27	2.700,00
2	Cimento 50kg	saco	30	21,85	655,50
3	Cal 20kg	saco	40	7,84	313,60
4	Treliça H8 6mt	peça	15	23,79	356,85
5	Tela Mangueição 1,00 x 50M	rolo	3	315,00	945,00
6	Areia Lavada	m³	10	79,00	790,00
7	Pedra brita	m³	5	66,00	330,00
8	Refletores Led 100W 650K	unid	4	52,00	208,00
9	Soquetes Lâmpadas Comum	unid	10	2,30	23,00
10	Interruptores Emb2 Tecla	unid	10	4,00	40,00
11	Cano 100	barra	3	44,00	132,00
12	Curva 100	barra	4	3,40	13,60
13	TE 100	unid	2	7,15	14,30
14	Cano 40	barra	3	18,50	55,50
15	Curva 3/4	peça	5	0,45	2,25
16	Curva 40	peça	4	0,75	3,00
17	Luvras 3/4	peça	2	0,45	0,90
18	Emendas 3/4	peça	2	0,50	1,00
19	TE 3/4	peça	5	0,75	3,75
20	Curva 3/4	peça	5	0,40	2,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

36
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

21	tubo Cola Grande	unid	1	5,85	5,85
22	Torneiras 3/4	peça	3	14,00	42,00
23	Caixa Descarga	peça	1	29,00	29,00
24	Vaso Sanitário	peça	1	114,00	114,00
25	Tábua de 20 cm 2mts	unid	70	6,80	483,00
26	Pregos 17x27	pct	5	11,50	57,50
27	Lâmpadas comum led	unid	20	9,90	198,00
28	Fitas Isolante Grande	unid	10	5,40	54,00
29	Fio de Tomada 4 Duplo	rolo	1	2,10	210,00
30	Telha Fibrocimento 2,44x1,10x6mm	Unid	16	51,00	816,00
31	Parafuso Telheiro 1/4x110	unid	30	0,60	18,00
32	Carrinho de Mão Pedreiro	unid	3	98,00	294,00
33	Madeirite 1,10 x 2,20 17mm	unid	10	27,50	275,00
34	Pregos 15x15	pct	3	12,00	36,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 003/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de **R\$9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados na cláusula primeira, item 1.1. deste contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.8 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88 - endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
213	05.02.15.451.0031.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2 - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 - Os materiais quando da sua entrega, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, e,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apenas ao processo licitatório;
- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

38
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

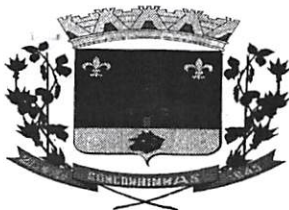
h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

39
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLAÚSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 - Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4 - A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 15 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AMILTON MADOENHO - EPP
Amilton Madoenho – Titular
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Amilton Madoenho - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Pátio Municipal, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

BRUNO GOMES CESTARIO
Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ERIKA CRISTINA SPAGOLLA BERNARDELLI GONÇALVES,
Simplificada - LAS, para confinamento e engorda de bovinos,
localizado na Fazenda Boa Esperança, Santa Mariana - PR.

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br CNPJ: 10.172.879/0001-02

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

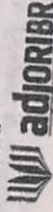
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

DIVERSOS:

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Santa Uraí, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itumbacara, Andaraí, Cambaúva, Barra do Jacaré, Ibiçaba, Príncipe de Marão e Ibaté.

Filiado a



ajoribr

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAL E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Infração de

§ 2º - Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 3º - Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão do trânsito competente, com posterior comprovação junto ao Controle Interno.

§ 4º - Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário (a) da pasta competente deverá comunicar o fato ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

§ 5º - O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsto no § 6º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por estelionato administrativa ou processo administrativo disciplinar.

DO DESCONTO

Artigo 7º - O condutor comparecerá perante o Controle Interno para recolher sua assinatura para autorizar o Departamento de Recursos Humanos para recolher sua Folha de Pagamento dos valores que trata este Decreto.

§ 1º - Havendo recusa por parte do condutor ou responsável em apor sua assinatura no "TERMO em Folha de Pagamento", tal fato será registrado e assinado em devidamente identificadas, tomando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 2º - O termo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento do desconto.

§ 3º - O parcelamento da penalidade será descontada em parcelas mensais não excedentes à quinta parte do total bruto da remuneração ou provento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento por infrações de trânsito cometidas, sob pena de serem responsáveis solidários infrator.

Artigo 9º - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Artigo 10 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Artigo 11 - As infrações cometidas anteriores a data da publicação do presente Decreto, ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município adotar medidas para ressarcimento dos valores por força do Decreto Municipal nº 466/2007.

Artigo 12 - É de responsabilidade do Secretário (a) de Finanças elevar o pagamento, podendo ser realizado a qualquer tempo por motivo justificado, encaminhando os comprovantes de quitação das multas ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município para as devidas providências.

Artigo 13 - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2019.

C. Procopio, Domingo, 17 de Março de 2019

para com o FGTS e INSS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nos dias 22 e 23 de março de 2019.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Amilton Madonho - Epp.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para conclusão da obra de construção do Pólo Municipal, de acordo com a integralidade deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.222,60 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Amilton Luiz da Silva & Cia Ltda - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de notas fiscais do produtor rural para atender a demanda de produtores do município, de acordo com a proposta de CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias, contados da data de sua execução.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

42